



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2709, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece índices para a revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual com índice de 7,0% (sete por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2023, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º. Concede aumento real de 0,79 (zero vírgula setenta e nove por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2023, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2001.000 – Manutenção das atividades Legislativas
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal


Registrado e Publicado

Em 14/02/2023

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração